

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

9

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1745 PROJETO DE LEI Nº 78/87

"Altera dispositivo da Lei nº 1.834/87, de 27 de novembro' de 1.987, que fixa o novo ho rário de funcionamento e 'atendimento dos estabeleci-'mentos bancários".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A letra "a" do ítem III do Artigo 1º da Lei nº 1.834/87, de 27 de novembro de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) - abertura às 10:00 (dez) e fecha mento, às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contr $\underline{\acute{a}}$ rio.

Pirassununga, 28 de dezembro de 1987.-

Orlando Alves Ferraz

Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

ESTADO DE SÃO PAULO

#### SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº \$183

"Altera dispositivo da lei nº 1.834/87, de 27 de novembro de 1.987, que fixa o novo horario de funcionamento e atendi mento dos estabelecimentos bancários".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A letra "a" do item III do Artigo 1º da Lei nº 1.834/87, de 27 de novembro de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "a) - abertura às 10:00 (dez) e fechamento, às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, terruptamente, de segunda à sexta-feira".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 1.987.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 28 da 1/2 de 1987

Prefeito Municipal

Aprovada em l.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

12 de 1987 Pirassununga, & de/

Aprovada em 2.ª discussão.

Á redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

12 de 1957

Pirassununga,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

#### SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

#### - JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentissimos Senhores Vereadores:

O projeto de lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, tem por escopo, adequar o horário de atendimento bancário, ao sistema de compensação, ao quadro de funcionários e suprimento de tesouraria, eis que a compensação é feita eletronicamente, com os horários de malotes pré-fixados.

Assim, é que propomos nova redação à - letra "a" do îtem III do Artigo 1º da Lei nº 1.834/87, de 27 de novembro de 1.987, fixando para 10:00 horas, o horário de abertura dos referidos estabelecimentos de crédito.

Segue em anexo, cópia xerográfica da - supra mencionada lei.

Por tais razões, contando com o bene-plácito dos nobres vereadores, encarecemos para a matéria,
tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º da
Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

Prefeito Municipal

PI, DEZ, 21, 87.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

#### SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.834/87 -

"Fixa o novo horário de funcio namento e atendimento ao público dos estabelecimentos bancários".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - As letras "a" e "b" do Îtem - III, do Artigo 1º da Lei nº 1.174/73, de 11 de outubro de 1.973, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "III Para os Bancos Comerciais, de Investimentos, de Desenvolvimento, Caixas Econômicas e Cooperativas de Crédito:
  - a) abertura às 9:00 (nove) e fechamento, às 16:30 horas (dezesseis e trinta) horas, ininterruptamente, de segundaàs sexta-feira.
  - b) nos sábados e nos dias previstos na letra "b" do Ítem I, os estabelecimen tos permanecerão fechados."

Artigo  $2^{\circ}$ ) - Ao estabelecimento infrator do Artigo  $1^{\circ}$  desta Lei, será imposta multa no valor de 100 (cem) OTNs por dia.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 1.987.

Prefeito

VICTORELLI Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.



### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 78/87, do Executivo Municipal, que altera dispositivo da lei nº 1.834/87, de 27 de novembro de 1.987, que fixa o novo horário de funcionamento e atendimento dos estabeleci-' mentos bancários, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22/DEZEMBRO/1987.-

Jose Carlos Macini

/Presidente

Geraldo Sebastião Pavão

Relator

Membro